

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO



Resolução nº 2/2006

De autoria do Vereador Antonio Carlos Adriano

"Regulamenta a apresentação dos projetos de Lei versando sobre denominação de vias públicas".

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Projetos de Lei versando sobre denominação de via do município deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: croquis e declaração do órgão competente da Prefeitura no qual conste que referida via se encontra oficializada e apta a receber denominação.

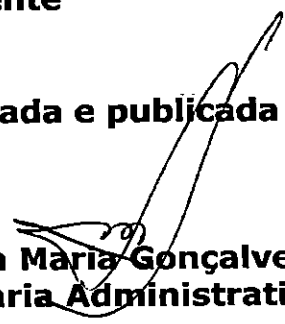
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Roberto Rolim da Silva, 25 de setembro de 2006.


Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Registrada e publicada na data supra.


Jussara Maria Gonçalves
Secretaria Administrativa